

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 96/2021 - PROCESSO 4379/2021 – CC 02/2021**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, neste ato, representada pelo Secretária Municipal de Saúde, Sra. **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**, portador do R.G. nº 54.896.955-3-SSP/SP e do C.P.F nº 034.050.006-96, e de outro lado a empresa **ADEMAR CESAR FERNAINE EPP**, com sede à RUA JONES PROFHETA LEITE, s/n, SUMIDOURO, UBATUBA/SP no CEP 11.680-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.294.648/0001-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ademar Cesar Fernaine, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3778482 e do CPF/MF sob o nº 206.686.008-53.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **06 de dezembro de 2021**, que tem por objeto a “**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fabricação com Instalação, e Reforma de Portas/Portões e Bicletários, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Ipiranguinha**”, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de 13/03/2022 a 12/09/2022, conforme justificativa da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Ubatuba/SP, 12 de março de 2022.


SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde

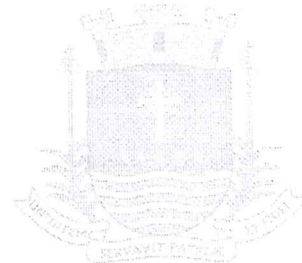

ADEMAR CESAR FERNAINE EPP
Representante Legal

Testemunhas:


JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3


LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**CONTRATADA:** ADEMAR CESAR FERNAINÉ EPP**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** CONTRATO Nº 96/2021 - PROCESSO 4379/2021 – CC 02/2021**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fabricação com Instalação, e Reforma de Portas/Portões e Bicletários, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Saúde do Ipiranguinha.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 12 de março de 2022.

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE**Nome: **SHEILA DA SILVEIRA BARBOSA**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 034.050.006-96 - RG: 54.896.955-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/09/1976

Endereço residencial completo: Rua Farmacêutico João Manoel Gonçalves, 520 - Silop - Ubatuba/SP

E-mail institucional: saude@ubatuba.sp.gov.br

E-mail:

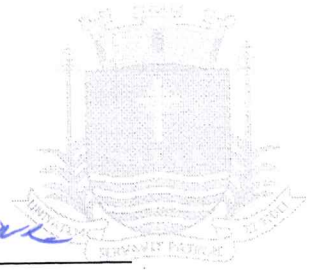
Telefone: 38337765 – (12) 997161449

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



Pela CONTRATADA:

Nome: Adriana Cássia Ferreira

Cargo: Socio

CPF: 20668600853 RG: 3778482-1

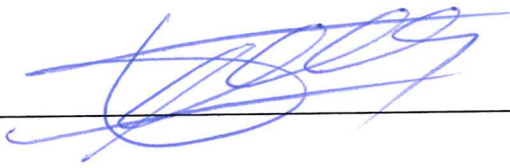
Data de Nascimento: 18/11/1950

Endereço residencial completo: R. Lumbankala 714

E-mail institucional: adriana@ufub.com.br

E-mail pessoal: adriana

Telefone(s): 12-996071989

ASSINATURA: 

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

